



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº 117/2026

São Valentim, 18 de maio 2026.

Ao Ilmo. Sr.
ROBERTO TURRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES
São Valentim – RS

CÂMARA DE VERADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 54/2026 Data: 18/05/2026

Folha: 11 de 03

ASSESSOR

Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, encaminhamos o projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal que altera o artigo 110 da mesma.

O referido projeto tem por finalidade alinhar a Lei Orgânica Local com a Legislação Federal que teve alterações recentes, conforme colocado nas justificativas do presente projeto de emenda.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Albertinho Dassoler
Prefeito de São Valentim



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2026

Altera a redação do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Valentim, nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica.

Art. 1º O artigo 110 da Lei Orgânica Municipal é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:


I - tratando-se de bens imóveis, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão.

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valentim/RS, 18 de Maio de 2026.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA	
Protocolo n. 54 / 2026	Data: 18/05/2026
Hora: 11:03 min	
ASSESSOR(A)	

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

O presente projeto tem por objetivo alterar a redação do artigo 110 da lei orgânica Municipal.

A alteração proposta visa adequar a Lei Orgânica local às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da nova lei das licitações.

Além da adequação normativa, também busca suprir lacuna quanto aos bens imóveis e assim dar maior clareza ao tema, dando tratamento simétrico ao que dispõe a lei federal e, também, com adequação da modalidade a ser adotada, antes por leilão bem móveis e concorrência os bens imóveis e, agora, ambos devem se dar por leilão.

Se trata de atualização legislativa mas que impactam nos atos de gestão local.

Nos termos do artigo 38 da Lei orgânica, inciso II é que se apresenta o presente projeto a fim de atualizar a nossa lei orgânica.

Assim é que submetemos o presente a apreciação desta colenda casa legislativa.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal